



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

PROCESSO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Distribuidora Segundo Eireli, CNPJ nº 86.519.915/0001-23, com sede na Rua Dr. Milton Ladeira, nº 125, Bairro: Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sra. Elisângela de Souza Silva, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.652.871, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é de R\$22.464,50 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ EMPRESA | UNID | QTDA | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--------------------|------|------|-------|---------|----------|
|------|--------------------|------|------|-------|---------|----------|



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| VENCEDORA: | | | | | | | |
|-------------------|---|-------------|--------------|----------|------|----------|--|
| 03 | Desinfetante com ação bactericida 2 litros EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO | GL | 1000 | DAM | 2,63 | 2.630,00 | |
| 18 | Saponáceo em pasta 500 ml EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 500 | CRISTAL | 2,85 | 1.425,00 | |
| 20 | Removedor de gordura EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 1000 | DAM | 1,35 | 1.350,00 | |
| 22 | Papel higiênico pct. c/ 4 rolos de 60mx10cm branco neutro EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Pct | 2.000 | FAMILIAR | 2,36 | 4.720,00 | |
| 31 | Álcool gel p/ assepsia das mãos 500 ml EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 500 | Q-ÓTIMO | 3,65 | 1.825,00 | |
| 32 | Detergente 500ml de boa qualidade EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 2000 | DAM | 1,05 | 2.100,00 | |
| 37 | Pano de prato EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 500 | D SINHA | 1,43 | 715,00 | |
| 50 | Pano de chão cru EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Unid | 500 | D SINHA | 1,90 | 950,00 | |
| 63 | Garfo de plásticos descartáveis p/ refeição c/ pct 50 unidades EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | Pct | 1000 | PLASAPEL | 2,29 | 2.290,00 | |
| 71 | Pasta de Dente- Micro-Partículas Polidoras-90 gr | Unid | 100 | ICEFLASH | 1,60 | 160,00 | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|-------------|----------------|------|----------|
| | EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | | | | | |
| 74 | Amaciante de Roupa- 2 litros | Unid | 100 | DAM | 3,40 | 340,00 |
| | EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | | | | | |
| 76 | Pratos Térmicos (izopor) –CPRF – 0,15 cm – com 20 unidades | Pct | 500 | COPOBRAS | 2,90 | 1.450,00 |
| | EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | | | | | |
| 80 | Papel interfolhadas 2 dobras 20 x 21cm pact com 1000 folhas | Pct | 50 | FLORAL PLUS | 4,79 | 239,50 |
| | EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | | | | | |
| 81 | Colher de plástico descartável p refeição pact com 50 unidades | Pct | 1000 | PLAZAPEL | 2,27 | 2.270,00 |
| | EMPRESA: DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI | | | | | |

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Maximo.

3.1 – O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os materiais de limpeza (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0045 02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0085
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0108 02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0127
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0215 02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0231
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0281 02.007.08.244.0004.2061.339030000000-0298
02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0376 02.004.12.365.0008.2114.339030000000-0137

02.007.08.244.0003.2091.339030000000.0316 02.007.08.244.0004.2060.339030000000.0332

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2017.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de educação , obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha, 20 de fevereiro de 2017.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--|----------------------------------|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome: Wellington Marcos Rodrigues | Nome: Bruno Vieira Rangel |
| Cargo: Prefeito Municipal | Cargo: Sócio |
| Identidade: M-4.649.074 | Identidade: MG-9.142.108 |
| CPF: 672.773.736-34 | CPF: 053.521.076-79 |

| TESTEMUNHAS | |
|-------------|-------------|
| Assinatura | Assinatura |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Identidade: | Identidade: |